

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 059/2017 ANO VIII

Divulgação: quinta-feira, 30 de março de 2017

Publicação: sexta-feira, 31 de março de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Marcelo Sena Serviços Técnicos Ltda. EPP - CNPJ nº. 21.365.086/0001-26
Objeto: acréscimo do serviço de elaboração de planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro
Valor total: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "81", fonte de recursos "10" e procedência "1".
Vigência do contrato: 12/08/2016 a 12/08/2017.
Assinatura: Belo Horizonte, 28 de março de 2017.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal, aos servidores:.

- Eliane Amador Santos Vasconcellos, JME 0260-7, 02 (dois) dias, a partir de 23/03/2017;
- Tatiana Ramos de Oliveira, JME 0429-4, 01 (um) dia, em 21/03/2017;
- Gustavo Cândido da Silva, JME 0263-1, 03 (três) dias, a partir de 08/03/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001640-26.2014.9.13.0002

Recorrentes: Felipe Augusto Moreira de Lima (1)

Bruno Henrique da Costa (1)

Rodrigo Denis de Paulo (1)

Marcelo Costa Dias (2)

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (1)

Fábio Presoti Passos (OAB/MG 108718) (2)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- "vista" ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contraminuta ao Agravo em Recurso Especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001640-26.2014.9.13.0002

Recorrente: Marcelo Costa Dias

Advogado: Fábio Presoti Passos (OAB/MG 108718)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- "vista" ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 11/04/2017 (TERÇA-FEIRA), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 30 de março de 2017.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001476-27.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelantes: Cb PM Alexssander Reginaldo do Carmo

Cb PM Nivaldo Filipe Dias Santiago

Advogados: Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0001539-55.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Claudinei Geraldo Pereira

Advogados: Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo n. 0003402-56.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Sebastião Alves de Oliveira

Advogados: Geraldo Lopes de Paula (OAB/MG 116392)

Victor Thiago Lopes da Silva (OAB/MG 156170) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente agravo interno.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 21/2017-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **Paulo Tadeu Rodrigues Rosa**, no período das **18 horas do dia 03/04/2017 às 8h do dia 10/04/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, jme 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

(a) (a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 22/2017-CJM

Altera portaria que autorizou afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria CJMMG nº 73/2016 de 09/03/2016, foi autorizado ao Juiz de Direito Substituto, Paulo Eduardo Andrade Reis, o afastamento de suas atividades a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados no próximo dia 24 de abril,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo referido magistrado no doc. 0085324 do processo SEI nº 16.0.00000035-7,

RESOLVE alterar a Portaria CJMMG nº 73/2016, no que concerne à autorização para o afastamento do Juiz **Paulo Eduardo Andrade Reis** de suas atividades no dia 24 de abril de 2017, ficando autorizado tal afastamento no dia 26 de setembro de 2017, conforme requerimento do interessado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

(b) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Santos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

84861MG => 3; 111515MG => 2; 112330MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000647-15.2016.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Leandro Jesus de Resende => Decretada extinta a punibilidade do militar 2º Sgt PM Leandro Jesus de Resende pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001748-84.2016.9.13.0002

Réu: Claudio Luiz Montes Miranda => Designada audiência para oitiva das testemunhas, na Comarca de Ponte Nova/MG, para o dia 04/04/17 às 13:50 horas (CP nº 0016013-36.2017.8.13.0521). Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000865-71.2015.9.13.0003

Réu: Everton Rafael Mota => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 417 e seguintes. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

Réu: Joao Resende Neto => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 417 e seguintes. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.